



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2025

RELATÓRIO ANUAL – 2025

A Controladoria Geral do Poder Executivo do Município de São Domingos do Prata, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 76 a 80 da Lei Federal 4.320/64; artigo 11 da Instrução Normativa 08/2008 do TCEMG, Instrução Normativa nº 02/2014 do TCEMG; Instrução Normativa 03/2014; Normas Brasileiras de Contabilidade, com ênfase na NBC-T-16.8, criada pela Resolução CFC 1.135/2008 e, em especial, a Instrução Normativa 04/2017 e de acordo com a Lei Complementar 073/2025 que dispõe sobre a organização da Administração Municipal, Artigo 9 que dispõe sobre a Controladoria Geral do Município, registra suas atividades realizadas durante o exercício de 2025. O presente relatório, dentre outros aspectos, apresenta a seguinte estrutura:

- Instrumentos de planejamento;
- Gestão Orçamentária, financeira e patrimonial;
- Gestão de Pessoal
- Gestão do Almoxarifado;
- Gestão dos Repasses pelo Executivo;
- Gestão das Compras;
- Gestão da Tesouraria e Contabilidade;
- Limites de Gastos;
- Diversos.

O objetivo do respectivo relatório, além de atendimento a uma exigência legal é buscar a verificação do andamento da Gestão Pública no ano de 2025, apresentando de forma sintetizada os resultados, tornando-os públicos e encaminhando-os aos Órgãos de Controle Externo, assim como ao Gestor para que se proceda aos ajustes, quando necessários.

Com esse levantamento, dentre outros aspectos, busca-se em síntese verificar:

- Cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária;
- Resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- Observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar, bem como dos limites e das condições para a realização da despesa total com pessoal;
- Aplicação dos recursos na manutenção do ensino e em ações e serviços públicos de saúde;
- Destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Observância do repasse mensal de recursos ao legislativo municipal;
- Aplicação de recursos públicos realizada por entidades de direito privado;
- Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado;
- Cumprimento dos prazos para encaminhamento de informações ao Sicom.

Além desses itens, verifica-se:



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2025

- A legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
- A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos;
- O cumprimento do programa de trabalho do orçamento;
- O acompanhamento da execução orçamentária e financeira, dentre outros.

Neste contexto procura-se atuar de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações, recomendações e ações.

CONTROLE

O controle exercido pela Controladoria Geral do Município sobre os atos de gestão orçamentária foi implantado por meio de sistema eletrônico com metodologia de auditoria, conforme procedimentos e critérios de aferição definidos em busca da comprovação da legalidade, da eficiência e da eficácia dos gastos públicos na execução dos programas e metas.

O plano de governo apresentado em campanha pelo gestor foi desdobrado em programas de governo e, suas ações, em metas físicas e financeiras.

Tais programas foram analisados conforme a metodologia de aferição da eficiência e eficácia das ações de governo de forma conjunta, não sendo possível inserir nesse relatório as análises individuais.

A avaliação da execução de programas e ações de governo organiza-se com as seguintes fases iniciais:

- ✓ definição das diretrizes de políticas públicas apresentadas no plano de governo do gestor;
- ✓ programas de governo oriundos das diretrizes de políticas públicas;
- ✓ programas de governos priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- ✓ ações de governo para acompanhamento, indicando dados técnicos.

A Controladoria Geral do Município acompanhou a execução das metas de governo que estão definidas nos seguintes elementos de planejamento:

- ✓ Plano de Governo;
- ✓ Sistema Orçamentário que é composto por três instrumentos básicos: PPA, LDO e LOA;
- ✓ Sistema Financeiro, composto pelo Cronograma Mensal de Desembolso e o Fluxo de Caixa.

A partir dessas informações, a Controladoria Geral do Município estabeleceu critérios de materialidade, relevância e risco, de forma a atestar o grau de eficiência e eficácia das políticas adotadas. Para cada ação de governo definida no PPA, desenvolve-se um estudo acerca de suas formas de execução e definem-se as questões estratégicas que serão respondidas ao longo da avaliação.

A Controladoria Geral do Município acompanhou execução das ações.

Nesta seara, a Controladoria Geral do Município de São Domingos do Prata, baseando-se nas exigências legais, Instruções Normativas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e nos seus próprios mecanismos de aferição de controle, procede à emissão do presente relatório que integrará para todos os fins legais a Prestação de Contas Anual apresentada pelo Poder Executivo Municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2025

A seguir, passamos a descrever as principais ações desenvolvidas no ano em análise:

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei orçamentária nº 797 de 08/11/2024 contém os programas e ações que estão previstos na LDO para o exercício de 2025 e no PPA com referência a todas as Unidades Orçamentárias.

No que se refere ao cumprimento das metas previstas nos instrumentos de planejamento, há de se apontar que do valor previsto para despesas de capital de R\$ 23.261.740,00 (vinte três milhões, duzentos e sessenta e um mil e setecentos e quarenta reais) tendo sido atualizado no decorrer do exercício para R\$24.305.343,59 (vinte quatro milhões, trezentos e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) utilizando superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação. Foi executado no exercício o valor de R\$ 13.899.395,86 (treze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Em análise da eficiência e eficácia da gestão orçamentária financeira e patrimonial verifica-se que a receita foi superior à despesa no valor de R\$4.277.970,81 (quatro milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta reais e oitenta e um centavos) gerando, portanto, um superávit considerável muito bom. As despesas foram executadas de acordo com a arrecadação, conforme se planejava.

O artigo 2º da citada lei autoriza ao executivo municipal:

I – abrir créditos suplementares, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista, conforme §1º III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II – abrir créditos suplementares, utilizando-se da totalidade do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme §1º do art.43 da Lei federal nº 4.320/64.

III – abrir créditos suplementares, utilizando-se das totalidades do excesso de arrecadação, observando a fonte que ocorrer o excesso, conforme §1º II, §2º e §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

IV – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

V – transferir saldo entre as destinações de recursos de uma mesma dotação orçamentária, respeitando a classificação prevista no orçamento.

Neste contexto, há de se relatar que todas as suplementações e anulações obedeceram aos aspectos legais para que pudessem ser realizadas.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2025

A Contabilidade do município mantém controle sobre os créditos adicionais e especiais, inclusive a publicação dos Decretos, como demonstra o quadro abaixo, comprovando que os valores remanejados ficaram dentro do limite legalmente estabelecido e em conformidade com a Lei 797/2024.

CRÉDITOS ADICIONAIS DO EXERCÍCIO DE 2.025

CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL			
N. Decreto	Data	Lei 797/2024	Valor
276	02/01/2025	Suplementar/Anulação	R\$ 3.455.365,79
282	03/02/2025	Suplementar/Anulação	R\$ 1.440.349,23
285	05/03/2025	Suplementar/Anulação	R\$ 2.392.835,71
290	01/04/2025	Suplementar/Anulação	R\$ 1.180.609,00
295	05/05/2025	Suplementar/Anulação	R\$ 1.369.318,09
298	02/06/2025	Suplementar/Anulação	R\$ 2.426.873,58
303	01/07/2025	Suplementar/Anulação	R\$1.344.998,98
309	01/08/2025	Suplementar/Anulação	R\$ 571.188,00
318	01/09/2025	Suplementar/Anulação	R\$ 2.348.789,88
321	01/10/2025	Suplementar/Anulação	R\$ 3.888.258,58
324	03/11/2025	Suplementar/Anulação	R\$ 3.129.227,13
328	01/12/2025	Suplementar/Anulação	R\$ 2.324.556,09
Subtotal			R\$ 25.872.370,06

CÂMARA MUNICIPAL- LEI 797/2024			
329	26/11/2025	Suplementar/Anulação	R\$ 10.900,00
330	26/11/2025	Suplementar/Anulação	R\$ 15.000,00
331	26/11/2025	Suplementar/Anulação	R\$ 23.000,00
332	26/11/2025	Suplementar/Anulação	R\$ 35.000,00
Valor utilizado			R\$ 83.900,00
SUBTOTAL POR ANULAÇÃO - LEI 797/2023			R\$ 25.956.270,06



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2025

PREFEITURA MUNICIPAL			
N. Decreto	Data	Lei 797/2024	Valor
276	02/01/2025	Superávit	R\$ 1.244.220,91
282	03/02/2025	Superávit	R\$304.976,00
285	05/03/2025	Superávit	R\$ 920.344,67
290	01/04/2025	Superávit	\$ 1.376.225,00
295	05/05/2025	Superávit	R\$ 1.140.895,21
298	02/06/2025	Superávit	R\$ 1.088.955,24
303	01/07/2025	Superávit	R\$ 504.935,85
309	01/08/2025	Superávit	R\$ 524.892,28
318	01/09/2025	Superávit	R\$ 419.433,23
321	01/10/2025	Superávit	R\$ 580.241,52
324	03/11/2025	Superávit	R\$ 496.544,25
328	01/12/2025	Superávit	R\$ 396.493,97
Valor utilizado			R\$ 8.998.158,13
PREFEITURA MUNICIPAL			
N. Decreto	Data	Lei 797/2024	Valor
290	01/04/2025	Excesso de Arrecadação	R\$ 10.703,00
295	05/05/2025	Excesso de Arrecadação	R\$ 23.297,00
298	02/06/2025	Excesso de Arrecadação	R\$ 233.035,10
303	01/07/2025	Excesso de Arrecadação	R\$ 1.984.705,82
309	01/08/2025	Excesso de Arrecadação	R\$ 1.406.887,88
318	01/09/2025	Excesso de Arrecadação	R\$ 1.082.048,88
321	01/10/2025	Excesso de Arrecadação	R\$ 321.755,65
324	03/11/2025	Excesso de Arrecadação	R\$ 1.365.617,07
328	01/12/2025	Excesso de Arrecadação	R\$ 2.983.230,81
Valor utilizado			R\$ 9.411.281,21
N. Decreto	Data	Lei 815/2025	Valor
307	09/07/2025	Suplementar/Anulação	R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2025

Valor utilizado	R\$ 5.000,00
------------------------	--------------

N. Decreto	Data	Lei 821/2025	Valor
319	09/09/2025	Movimentação de dotação	R\$ 10.000,00
Valor utilizado			R\$ 10.000,00

N. Decreto	Data	Lei 797/2024	Valor
99	30/01/2025	Movimentação de dotação	R\$ 39.500,00
Valor utilizado			R\$ 39.500,0

N. Decreto	Data	Lei 797/2024	Valor
303	01/07/2025	Anulação de outra UG	R\$ 627.140,32
Valor utilizado			R\$ 627.140,32

Valor orçamento- R\$ 92.000.000,00 LEI 797/2024 e 835/2025			
% autorizado	30,00%	Valor autorizado	R\$ 27. 600.000,00
% utilizado	28,89%	Valor utilizado	R\$ 26.583.410,38
TOTAL SUPLEMENTADO POR ANULAÇÃO			R\$ 26.010.770,06
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
VALOR UTILIZADO			R\$ 9.411.281,21
SUPERAVIT			
VALOR UTILIZADO			R\$ 8.998.158,13
MOVIMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO			
VALOR UTILIZADO			R\$ 39.500,00
ANULAÇÃO DE OUTRA UG			
VALOR UTILIZADO			R\$ 627.140,32
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO NO EXERCÍCIO/2025			R\$ 45.047.349,72



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2025

Ressalta-se que a Lei nº 797/2024 autorizou o limite de abertura de crédito suplementar por anulação limitado a 25%, contudo o limite foi alterado para 30% aprovado através da Lei nº 835/2025, acrescentando o índice em 5%.

A Controladoria atesta a legalidade dos Créditos suplementares considerando o disposto no inciso I do art. 3º da LOA.

Riscos

A reserva de contingência, fixada em R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais), foi definida com o objetivo exclusivo de atender pagamentos inesperados, contingentes, que não puderem ser previstos durante a programação do orçamento.

A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal são executados através de autorização de pagamento e relatórios de contas a pagar.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, com intuito de proteger o patrimônio público e impedir o endividamento dos órgãos públicos, estabeleceu normas de controle das despesas e regras a serem observadas no encerramento do exercício financeiro.

Lei Complementar 101/2000:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Analisando o exposto neste art. 42, pode-se entender que o gestor não poderá deixar despesas inscritas em resto a pagar, acima da disponibilidade financeira por fonte de recursos. O Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto Federal nº. 7.654, de 23 de dezembro de 2011, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, forma mais específica, in verbis:

Lei nº 4.320/64, art. 36).

(...)

Art. 36. Considerem-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas (Lei nº 4.320/64, art. 36).

Decreto Federal nº. 7.654, de 23 de dezembro de 2011

(...)

Art. 67. Considerem-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas (Lei nº 4.320/64, art. 36).

§ 1º Entendem-se por processadas e não processadas, respectivamente, as despesas liquidadas e as não liquidadas, na forma prevista neste decreto.

§ 2º O registro dos Restos a Pagar far-se-á por exercício e por credor.

Art. 68. A inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho depende da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2025

§ 1º A inscrição prevista no caput como restos a pagar não processados fica condicionada à indicação pelo ordenador de despesas.

§ 2º Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º.

Os Restos a Pagar que foram inscritos em 2025 totalizam R\$ 2.393.439,75 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), tendo como disponibilidade financeira R\$ 37.285.458,45 (trinta e sete milhões duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Foram apurados Restos a Pagar Processados no exercício de 2.025 no valor de R\$ 1.228.211,34 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e onze reais e trinta e quatro centavos) do Poder Executivo. Não passou restos a pagar processados do Poder Legislativo.

Foram apurados Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2.025 no valor de R\$ 1.165.228,41 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos) do Poder Executivo. Não passou restos a pagar não processados do Poder Legislativo.

O exercício de 2025 contou com saldo inicial de Restos a pagar de exercícios anteriores da ordem de R\$4.732.154,74, sendo: R\$2.229.241,80, de restos a pagar processados, dos quais foram pagos R\$1.923.435,99 e cancelados R\$197.440,71, restando R\$108.365,10 para pagar no exercício seguinte e: restos a pagar não processados R\$2.502.912,94, tendo sido pago R\$1.562.853,64 e cancelados R\$184.081,57, restando R\$755.977,73.

Os saldos financeiros, conciliação bancária e execuções orçamentária, financeira e patrimonial, foram checados com balancete de verificação do Razão:

Saldo financeiro anterior	R\$ 34.114.228,37
Receita orçamentária	R\$ 98.348.597,57
Rec. Extra/transferência financeira	R\$ 8.105.776,37
Transferências Financeiras Recebidas	R\$ 3.070.592,02
Despesa orçamentária	R\$ 94.070.626,76
Despesa extra/transferência financeira	R\$ 9.212.517,10
Transferências Financeiras Concedidas	R\$ 3.070.592,02
Saldo financeiro exercício atual	R\$ 37.285.458,45

Conferência do Balancete Patrimonial:

Valores apresentados pelo Patrimônio como saldo patrimonial (2025)	R\$ 232.397.320,86
Valores apresentados pelo Patrimônio como saldo patrimonial (2024)	R\$ 105.634.143,46



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2025

GESTÃO DE PESSOAL

Total	624
Número de servidores efetivos:	498
Efetivos em cargos comissionados	34
Servidores comissionados	61
Servidores efetivos com função gratificada	31

Consta em folha de pagamento no mês de dezembro de 2025:

Mês/Ano	Dezembro/2025
Compõe folha pagamento	905
Licença Maternidade/ Médica	21
Dispensados	8
Licença sem remuneração/Cessão s/ônus	05
Férias	19
Auxílio doença/Acidente Trabalho	13

A concessão de férias está sendo controlada conforme cronograma conferido e assinado pelo Chefe do Executivo, assim como, a concessão de autorização de horas extras, quando o caso.

Recomendamos um acompanhamento minucioso por parte dos Secretários Municipais no que tange ao controle de férias e horas extras.

A contribuição previdenciária (Patronal e do Servidor) está sendo recolhida em tempo hábil e inspecionada pela Controladoria Geral.

LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

A Controladoria Geral do Município atesta a legalidade dos gastos com pessoal no Município no período de janeiro a dezembro de 2025, por se encontrar dentro do limite definido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº. 101/000, in verbis:

Lei 101/2000

(...)

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo.

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O que não falta são dispositivos de alerta quanto aos gastos com pessoal, quando necessário. O art. 19 da LRF estabelece que o Município não deve gastar com pessoal mais do que 60% da Receita Corrente Líquida. Nos termos do § 1º



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2025

do art. 59 da LC 101, caberá emissão de alerta quando o montante da despesa total com pessoal ultrapassar os limites definidos no art. 20.

Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (54% GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO)

ANO	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	54%	VENCIMENTO SERVIDORES
2025	89.880.277,38	42,56%	R\$ 38.251.009,38

Conforme demonstrativo acima, o poder executivo gastou com pessoal o percentual de 42,56% da Receita Corrente Líquida, considerando que os Limites da LRF são de 48,60% e 51,30%, sendo o limite máximo estabelecido pela CF de 54%, cientes de que qualquer despesa que ultrapasse o limite constitucional é considerada de nulo efeito. Percebe-se claramente que o município ficou abaixo do limite constitucional.

Por isso, esta controladoria atesta a legalidade nos gastos realizados com a gestão de pessoal.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

O gasto com a manutenção e desenvolvimento do ensino, até o encerramento de 2025, atendeu a todas as exigências constitucionais, conforme demonstrativos abaixo.

Nos termos do art. 212 da Constituição Federal, o Município deverá aplicar 25% das receitas de impostos e transferências, conforme demonstram os registros da contabilidade no encerramento do exercício de 2025.

Diante da análise, o valor a ser aplicado para cumprir os 25% no exercício deveria ser a quantia de R\$15.083.949,49 (quinze milhões, oitenta três mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) conforme exigido.

Tendo em vista que a aplicação mínima no ensino é de 25%, conforme dito acima; pelos relatórios contábeis apresentados pode-se constatar que o município gastou o equivalente a R\$16.240.709,18 (dezesesseis milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e nove reais e dezoito centavos), aplicado no exercício de 2025, atingindo um percentual de 26,92%.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2025

Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (25% GASTOS COM EDUCAÇÃO)

MÊS/ANO	RECEITA ACUMULADA	PERCENTUAL APLICADO-25 %	TOTAL APLICADO
Dezembro/2025	R\$60.335.797,96	26,92%	R\$16.240.709,18

No que se refere à aplicação dos recursos provenientes do FUNDEB, foram gastos R\$12.963.989,88 de despesa total na aplicação do exercício de 2.025.

Ressaltamos que passou um saldo para ser utilizado no exercício seguinte no valor de R\$262.898,15 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

MÊS/ANO	RECEITA ACUMULADA	PERCENTUAL APLICADO-70 %	TOTAL APLICADO
Dezembro/2025	R\$13.307.980,78	80,39%	R\$10.698.543,41

APLICAÇÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES E EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, COM ESPECIFICAÇÃO DOS ÍNDICES ALCANÇADOS

A documentação comprobatória das receitas e despesas da saúde encontra-se devidamente em pastas separadas de fácil acesso para possíveis verificações do Conselho de Saúde e para o Tribunal de Contas do Estado, conforme ficou instruído pela Controladoria Geral do Município.

O valor registrado na Contabilidade no exercício de 2025, relativo aos gastos com as ações e serviços públicos de saúde foram extraídos dos quadros contábeis.

Constatou-se que o município gastou no exercício o montante de R\$12.041.736,39 (doze milhões, quarenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos) nas ações de saúde, valor esse bem superior ao mínimo exigido constitucionalmente, conforme se demonstra abaixo:

Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (15% GASTOS COM SAÚDE)

MÊS/ANO	RECEITA ACUMULADA	PERCENTUAL APLICADO-15%	TOTAL APLICADO
Dezembro/2025	R\$55.811.513,30	21,58%	R\$12.041.736,39

Ao analisar os dados apresentados e levando em consideração que a base de cálculo para aplicação dos 15% mínimos exigidos constitucionalmente, resultantes de impostos e transferências constitucionais, bem como os encargos dos



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2025

impostos, apura-se que o município gastou R\$12.041.736,39 (doze milhões, quarenta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), considerando o valor pago no exercício, representando uma aplicação de 21,58%.

TRANSPARÊNCIA NAS CONTAS PÚBLICAS

Quanto ao aspecto da divulgação das Contas Públicas, faz-se necessário salientar que esta municipalidade divulga suas contas públicas via internet pelo endereço: www.saodomingosdoprata.mg.gov.br procurando dar ainda maior transparência em suas ações.

O Portal da Transparência apresenta informações detalhadas e atualizadas em tempo real sobre receitas, despesas, licitações, contratos, folha de pagamento e atos oficiais, conforme exigido pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e pela Lei Complementar nº 131/2009, garantindo que o cidadão possa acompanhar como os recursos públicos estão sendo aplicados e exercer o controle social.

Cumprir destacar que os dados disponibilizados no Portal da Transparência seguem padrões de acessibilidade e clareza, permitindo que qualquer cidadão compreenda as informações. As receitas e despesas são publicadas em tempo real, em conformidade com a legislação, e os dados são disponibilizados em formatos abertos e reutilizáveis (como CSV, XLSX e JSON), possibilitando análises independentes e cruzamento de informações.

O portal também oferece ferramentas de busca e filtros, relatórios consolidados e detalhados, além de garantir compatibilidade com dispositivos móveis e atender às normas de acessibilidade digital. Dessa forma, a municipalidade não apenas cumpre a legislação, mas também promove uma gestão transparente, participativa e alinhada às melhores práticas de governo aberto.

Insta salientar que várias adequações foram feitas no site de contas públicas para o atendimento na integralidade da lei de acesso à informação. Porém outros ajustes são feitos constantemente, tendo em vista às exigências dos órgãos de controle.

Além do portal, a administração vem dando total transparência em seus atos, publicando frequentemente os relatórios, conforme Lei Complementar 101/2000 e prestando todos os esclarecimentos quando solicitada. Essa divulgação é feita no [Diário Oficial Eletrônico](#), além de serem constantemente enviadas à Câmara Municipal.

O município vem realizando audiências públicas para discutir as propostas que serão implementadas e efetivamente executadas pela gestão. As audiências



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2025

antecedem à elaboração dos diversos instrumentos de planejamento, principalmente a Lei Orçamentária Anual (LOA).

LICITAÇÕES

Um dos princípios norteadores do exercício do controle é o da economicidade. Os procedimentos administrativos de licitações têm recebido a atenção especial da Controladoria Geral do Município.

A prática do pregão presencial tornou-se efetiva no Município desde o ano de 2008, porém através do Decreto Municipal nº 12/2018 institui-se rotinas obrigatórias, tanto na fase interna e externa do procedimento licitatório. Quanto às compras efetuadas por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, o Decreto Municipal nº 12/2018 dispõe sobre Processos de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitações na Administração Direta com finalidade de atender o Sistema Informatizado de Contas dos Municípios instituído pelo Tribunal de Contas.

Com o objetivo de dar transparência e eficiência aos procedimentos de licitações a Controladoria Geral do Município solicitou a publicação do respectivo Decreto Municipal, que dispõe sobre as Normas das Normas de Controle Interno no sentido de padronizar e disciplinar a atuação do órgão fiscalizador interno nos procedimentos de compras e licitações.

Nos processos de licitações que ocorrem na modalidade pregão, é exigência da Controladoria que fique evidenciado no rol de licitações o valor do balizamento de preço realizado pelo licitante, o valor inicialmente ofertado pelo licitante e o valor do último lance.

Foram analisados na forma concomitante, os procedimentos licitatórios, os atos de aquisições de produtos e serviços por dispensa de licitação, o empenho da despesa, os atos de liquidação da despesa, o processo de pagamento da despesa e a execução dos contratos e convênios celebrados.

No ano de 2025, foram realizados:

- 44 pregões
- 41 inexigibilidades, sendo 07 credenciamentos
- 34 dispensas
- 09 concorrências

Além dessas modalidades, foram realizados:

- Licitação compartilhada: 11
- Adesão a ata registro de preços (ARP): 13

Insta destacar que todos os Processos Licitatórios encontram-se devidamente autuados e arquivados e à disposição para eventuais consultas.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2025

CONTROLE DE FROTA

Em se tratando da frota municipal, a Controladoria Geral acompanhou, durante todo o exercício de 2025, o registro e controle preciso dos gastos com combustíveis e manutenção dos veículos pertencentes à municipalidade. Para isso, são realizados relatórios mensais com todo o detalhamento sobre gastos com peças, abastecimentos e serviços de toda a frota municipal. Esses relatórios encontram-se à disposição na Controladoria Geral do Município.

A Controladoria Geral do Município exige que todos os veículos oficiais do Município, ou que estejam prestando serviços por meio de contratos, sejam identificados e cadastrados em sistema próprio, estando submetidos às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Todos os veículos demonstram, de forma clara, as respectivas alocações e a elaboração de mapas unitários de quilometragem, consumo de combustíveis e gastos com a reposição de peças e consertos, controle esse, com fechamento mensal.

Quando ocorre infração de Trânsito, o município, por meio de decreto nº 54/2017, identifica o infrator junto ao órgão de trânsito, para atendimento da Resolução nº: 17/98 do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro - CONTRAN - comunicando-o, formalmente, do ocorrido impondo a ele o pagamento da multa;

A Tesouraria da Prefeitura efetua o recolhimento da multa aplicada ao veículo oficial para regularizar sua documentação providenciando, de imediato, o ressarcimento dos valores aos cofres municipais, se for confirmada culpa do servidor;

As recomendações da Controladoria para o controle e manutenção da frota municipal são basicamente, as seguintes:

- ✓ os veículos oficiais deverão circular somente com a autorização concedida pela autoridade competente e obedecida o interesse público e as regras de trânsito;
- ✓ não permitir a circulação com o veículo oficial do Município sem ser conduzido por servidor ocupante do cargo de motorista no Município, ressalvados os casos emergenciais;
- ✓ os veículos pertencentes ao Município e os particulares que estejam prestando serviços à Prefeitura, em regime de cessão de uso, contrato e/ou prestação de serviço, deverão possuir identificação que estão a serviço da municipalidade;
- ✓ é expressamente proibido o transporte de pessoas ou mercadorias estranhas à finalidade da locomoção do veículo, salvo em situação de extrema emergência; caso seja configurada a desobediência, o Servidor (motorista) será notificado;



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2025

✓ os veículos oficiais só poderão ser utilizados em benefício do interesse público, dentre elas a condução de agentes políticos, servidores e autoridades em eventos que comprovem o bem coletivo;

✓ a Coordenadoria de Transporte é responsável por planejar as atividades de transporte, utilização e manutenção dos veículos oficiais do Poder Executivo, bem como zelar pela conservação dos veículos e máquinas, fiscalizando a utilização adequada em benefício do serviço público.

MONITORAMENTO

O município realiza o mapeamento através de um acompanhamento diário da execução dos convênios, da regularidade fiscal do município junto ao SIAFI e CAGEC e principalmente acompanhamento periódico das causas que são registradas no Poder Judiciário.

Ao se mapear os riscos, mensuram-se os mesmos para composição da Reserva de Contingência que consta da LDO e da LOA para os exercícios seguintes.

São previstos no Orçamento, despesas para sentenças judiciais de perda certa ou provável, pois os riscos sem forma material são tratados como contingências.

Memorandos são enviados à Procuradoria Geral do Município, solicitando rol de causas na justiça; acesso ao site do Tesouro Nacional para verificação da situação do município junto ao SIAFI; acompanhamento para garantia do empenho das despesas com obrigações patronais; acompanhamento estreito da execução dos convênios e suas respectivas prestações de contas.

GESTÃO DE PATRIMÔNIO: MEDIDAS PARA PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM ESPECIAL O ATIVO IMOBILIZADO

Os bens móveis e imóveis da municipalidade são incorporados durante o exercício pela Coordenadoria de Contabilidade, que efetua o seu lançamento, à medida das aquisições.

Todos os bens patrimoniais desta municipalidade estão devidamente cadastrados com o objetivo de se aprimorar a forma de controle. Um trabalho minucioso foi realizado em todo o município para que se possa melhorar ainda mais o controle com apoio de um moderno sistema informatizado.

No que se refere ao almoxarifado, o controle dos bens estocados, embora exista o registro em sistema informatizado, já se encontra em bom funcionamento, faltando apenas detalhes para a efetiva implantação de políticas



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2025

de normas e procedimentos e, principalmente, a conscientização dos profissionais do devido respeito às normas e a adequação do espaço físico de acondicionamento dos materiais.

Quanto ao inventário, essa Controladoria vem acompanhando junto ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio a elaboração de um rigoroso sistema de conferência do material e patrimônio desta Prefeitura, incluindo tudo que vem sendo adquirido e baixando na forma legal aqueles bens que são considerados inservíveis. Depois de apurados são etiquetados todos os bens servíveis e, lado outro, quanto aos bens inservíveis (obsoletos) será realizado, também em conformidade com a lei, um procedimento para possível doação destes à entidades filantrópicas, podendo ainda, ser dada outra destinação que melhor atender os interesses da administração.

O trabalho desenvolvido pela área de patrimônio teve como objetivo principal a elaboração do inventário geral dos bens móveis e imóveis. O novo inventário foi realizado dentro da devida formalidade, é importante que a área de patrimônio controle os termos de abertura e encerramento, além do próprio documento denominado inventário.

Os trabalhos de levantamento, identificação, mensuração, depreciação, tombamento de elementos patrimoniais ditos acima, conta com gerenciamento de servidor que está desenvolvendo ação planejada, para o exercício do controle do ingresso, movimentação e baixa dos bens.

O objetivo final dos trabalhos é a elaboração do inventário analítico dos bens que foi realizado dentro da devida formalidade, é importante que a área de patrimônio controle os termos de abertura e encerramento, além do próprio documento denominado inventário.

Foi realizado o levantamento e reavaliação patrimonial, por empresa especializada em função da implantação da NBCASP – Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a qual elaborou laudos técnicos que foram incorporados na contabilidade, gerando um impacto positivo na conta contábil de Bens Imóveis com a incorporação de R\$ 125.555.928,78 (Cento e vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

GESTÃO DO ALMOXARIFADO

O almoxarifado do município funciona relativamente bem dentro da sua realidade, e os responsáveis pelo seu controle vêm procurando executar as suas atividades seguindo as Instruções do TCE/MG. Busca-se a todo instante aperfeiçoar o seu funcionamento.

Não existem instrumentos de aferição das quantidades de materiais que entram e saem do Almoxarifado, pela desnecessidade delas (balanças, trenas etc.), porém o sistema informatizado permite o acompanhamento detalhado de todas as entradas e saídas de materiais.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2025

EXERCÍCIO DE 2.025	
MATERIAL DE CONSUMO EMPENHADO NO EXERCÍCIO	R\$ 8.036.084,23
MATERIAL DE CONSUMO LIQUIDADO NO EXERCÍCIO	R\$ 7.944.371,09
DESPESA TOTAL EMPENHADA NO PERÍODO	R\$ 102.810.444,69
VALOR ANULADO NO EXERCÍCIO	R\$ 8.743.023,76
VALOR TOTAL LIQUIDADO NO EXERCÍCIO	R\$ 92.905.398,35

No ano em análise, foi realizada pela Controladoria uma conferência através dos relatórios recebidos verificando se os itens estavam de acordo com as compras realizadas pelo município.

GESTÃO DOS REPASSES PELO EXECUTIVO

Mês/Ano	Vr repasse mensal	Total repassado	Valor devolvido
Dezembro/2025	R\$ 201.250,00	R\$ 2.415.000,00	R\$ 655.592,02

SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

As subvenções, contribuições e auxílios concedidos às pessoas físicas e jurídicas, consignadas no orçamento municipal e citados abaixo, encontram respaldo na Lei de Diretrizes orçamentárias, no artigo 26 da LRF, no artigo 16 da Lei 4.320/1964, no artigo 4º da IN 08/2003, Termos de Convênios, bem como na Lei Municipal – LOA 797/2024. Também foi realizado Dispensa de Chamamento Público e o Chamamento Público, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e as entidades de cunho assistencial / cultural/educacional e outros foram contempladas, conforme abaixo:

P.ATIV	Beneficiado	Lei	Repasso
2.100	Abrigo São Judas Tadeu	797/2024	R\$63.202,92
2.114	Abrigo São Judas Tadeu	797/2024	R\$ 508.582,40
2.075	Assoc.Circuito Turístico Montanhas e Fé	797/2024	R\$ 10.000,00
0.001	AMEPI	797/2024	R\$ 111.378,24
2.070	ASSOC. CULT.SOCIAL ESPORT.RENOVACAO ERE CAPOEIRA	797/2024	R\$ 14.061,03
2.070	APAE	797/2024	R\$ 68.309,71
2.114	APAE	797/2024	R\$ 337.200,00
0.001	Associação Mineira dos Municípios	797/2024	R\$ 14.653,00
2.144	Associação Esperanza Brasil	797/2024	R\$ 80.000,00
2.070	Associação Esperanza Brasil	797/2024	R\$ 50.591,16
0.001	Confederação Nacional dos Municípios	797/2024	R\$15.665,00
0.002	Assoc.Human. Serv.Sociais Volunt.SDPRATA	797/2024	R\$ 160.000,00
2.046	Corporação Musical Santa Cecília	797/2024	R\$ 121.559,29
0.004	EMATER MG	797/2024	R\$ 288.465,85
2.114	Fundação Monique Leclercq	797/2024	R\$ 120.000,00
2.070	Fundação Monique Leclercq	797/2024	R\$ 411.185,41
2076	Associação Cultural do Congado S.D. Prata	797/2024	R\$ 40.000,00
2.109	Hospital Nossa Senhora das Dores	797/2024	R\$ 120.000,00
2.046	Corporação Musical Anibal S. Oliveira	797/2024	R\$ 74.000,00
TOTAL			R\$ 2.608.854,01



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2025

Em relação aos termos de parceria firmados e a participação do município em consórcio público foram repassados recursos para os seguintes consórcios e gerado a despesa anual de R\$ **852.377,05** (oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos) gerando um impacto financeiro no orçamento de 0,92% (noventa e dois décimos por cento). Valores repassados conforme quadro abaixo:

Atividade	Beneficiado	Lei	Repasse
0.017	CISMEPI – CONS. INTERM. DE S.M. PIRAC.	797/2024	R\$ 554.829,60
0.011	CONSMEPI- CONS.INTERM.MUNLTIS.	797/2024	R\$ 62.916,12
0.012	CONS.PUBLICO P/DEFESA E REV.RIO DOCE	797/2024	R\$ 10.752,63
0.018	AGENCIA REG. INTERM.SANEAM. AMB. ARSAMB	797/2024	R\$ 15.304,04
0.014	ICISMEP-CONS. PUB. INST.COOP. INTERM. MEDIO PARAOPEBA	797/2024	R\$ 55.125,00
2.112	CIS-URG – MEDIO PIRACICABA	797/2024	R\$ 63.130,40
0.009	CORSAB – CONS. REG. DE SANEM. BASICO	797/2024	R\$ 90.319,26
TOTAL			R\$ 852.377,05

GESTÃO DAS COMPRAS

Os Agentes de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação para o exercício de 2025 foram nomeados através de Portaria nº 558 de 3 de janeiro de 2025, revogando todas as portarias anteriores.

No âmbito das compras, ainda enfrenta-se desafios para realizar um planejamento antecipado, que frequentemente não é seguido pelos gestores. Diante desse cenário, estão sendo promovidas ações para aprimorar a fase preparatória das contratações, incluindo a capacitação das equipes de cada secretaria para a adequada elaboração do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Ainda assim, para diversas aquisições necessárias, é realizada obrigatoriamente a pesquisa de mercado, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando, sempre que possível, pelo menos três fontes distintas. Essa prática visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o município, assegurando a eficiência e a economicidade no processo de contratação.

O município vem adotando o Sistema de Registro de Preços como padrão para que as contratações sejam realizadas de acordo com a real necessidade ao longo do exercício, sem a obrigatoriedade de contratação imediata.

Os processos licitatórios são numerados, autuados, protocolados, sendo conferidos pela Controladoria e, quando necessário, indicadas as correções pertinentes. Os contratos são formalizados conforme o disposto nos artigos 89 a 55 da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de publicidade, transparência e documentação exigidos pela legislação.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2025

A Procuradoria emite Parecer Jurídico em todos os processos licitatórios, garantindo a legalidade dos procedimentos. Ademais, o processo contém toda a documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021.

O prazo dos Editais é respeitado entre a publicação e a abertura do certame, conforme determina os art. 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021. O município já adota a publicação dos processos licitatórios no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Além disso, a divulgação no PNCP complementa a publicação no Diário Oficial Municipal Eletrônico, instituído pela Lei Municipal nº 772 de 12 de dezembro de 2023, ampliando a visibilidade e o alcance das informações relativas às contratações públicas.

As Contratações Diretas, sendo em suma dispensas e inexigibilidade de licitação, estão sendo feitas obedecendo aos dispositivos legais assim como todos os procedimentos referentes às documentações necessárias.

Para a realização dos certames eletrônicos, o município utiliza plataforma eletrônica terceirizada devidamente adequada às exigências da legislação vigente.

O Setor Responsável pelo gerenciamento das compras e licitações no município está utilizando um programa informatizado e integrado ao demais módulos: contabilidade, tesouraria, patrimônio e almoxarifado.

ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Os bens públicos são inalienáveis, mas perdem esta característica em razão da lei específica, nos termos do art. 100 da Lei do Novo Código Civil. Os Bens Públicos se dividem:

- ✓ uso comum: praias, rios, praças;
- ✓ uso especial: edifícios, terrenos;
- ✓ os dominicais: bens de empresas públicas.

Respeitadas as normas legais pertinentes, é possível proceder à alienação de bens móveis integrantes do patrimônio municipal sem autorização da Câmara de Vereadores, quando se tratar de bens móveis, dependendo somente da comprovação da relevância do interesse público. Quando ocorrer por serem classificados como inservíveis são obrigatórios a sua alienação.

Quando ocorrer receita oriunda de alienação de bens, deverá ser observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar 101, de 04.05.2000, in verbis:

Lei Complementar nº. 101/2000

(...)

Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 4º. LDO conterà Anexos de METAS FISCAIS.

§ 2º. O Anexo conterà, ainda:



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2025

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

A Controladoria chama a atenção dos gestores quanto à necessidade de apurar real situação dos bens municipais, em especial aqueles considerados inservíveis e as sucatas. As receitas oriundas de alienação de sucata não podem ser consideradas receitas de alienações de bens, devendo ser classificadas como outras receitas correntes. A sucata pode ser definida como o que sobrou de um bem, jamais poderá atender a sua condição inicial. É o caso, por exemplo, dos restos de madeira de uma mesa após um processo de incêndio, das carcaças de um veículo após sua perda total. A receita oriunda da venda de sucata é receita corrente, pois não se trata de um bem, não estando abrangida pelos ditames do art. 44 da Lei Complementar 101/2000.

A sucata por sua vez, é o que sobrou de um bem, sua alienação gera uma receita corrente. Não poderia ser diferente, pois a partir do momento que foi declarada sucata perde a condição de bem público. Sendo assim, não poderia ser classificada como uma receita de capital, considerando que não provem de um bem e sim do que sobrou dele.

No ano de 2025 não houve alienação de bens patrimoniais.

CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES, POR MEIO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

O município vem buscando atender de forma tempestiva o encaminhamento de informações por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) com acompanhamento desta Controladoria atendendo a instrução da Corte de Contas do Estado.

O Município cumpriu com a exigência de envio dos instrumentos de planejamento conforme exigência da Instrução Normativa nº 10/2011, que dispõe sobre a remessa, pelos Municípios, dos instrumentos de planejamento e das informações relativas à execução orçamentária e financeira por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, o chefe do Poder Executivo enviará, conforme leiaute disponibilizado no Portal do Tribunal, informações pertinentes ao Plano Plurianual - PPA; à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Já as informações mensais referentes à execução orçamentária e financeira devem ser enviadas pelos Gestores ao Tribunal de Contas por meio do Portal do órgão de contas, em até trinta dias do encerramento de cada mês.

Considerando que as alterações na forma de envio de dados através do Sistema Informatizado de Contas, causou impacto nos sistemas informatizados dos jurisdicionados, foram necessárias as inúmeras correções no envio de banco de dados da execução orçamentária e financeira.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2025

Diante da complexidade das informações que estão sendo enviadas ao Tribunal, todas as unidades administrativas do Município necessitam de mais eficiência na geração de informações.

No caso específico do município em análise, mesmo com todas as dificuldades enfrentadas pelos Municípios no envio das Prestações de contas, ainda vem conseguindo manter em dia todos os envios.

GESTÃO FINANCEIRA

Os saldos bancários estão devidamente conferidos e conciliados, apresentando-se os documentos inerentes quando necessários, sendo extraídos extratos bancários em 31 de dezembro, conforme instrução do TCE/MG.

A Controladoria solicitou da Tesouraria cópia das conciliações bancárias bem como os extratos que comprovassem a movimentação financeira. Após análise, as conciliações bancárias relativas ao exercício de 2025, foram consideradas regulares.

As aplicações financeiras foram devidamente efetuadas junto ao Banco do Brasil, CAIXA e CREDIMEP/SICOOB salientando que há disponibilidade financeira em caixa, conforme verificação do Balanço Financeiro e Termo de Conferência de Caixa.

Não houve Operações de Crédito por Antecipação de Receita.

A Controladoria realizou inspeção nos Setores de Contabilidade e Tesouraria e constatou que estão sendo seguidas as rotinas estabelecidas de forma bastante eficaz.

CONVÊNIOS

Todos os convênios assinados pelo município são acompanhados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico que direciona e coordena a sua efetiva execução. Vale ressaltar que a Administração tem aplicado os recursos oriundos de convênio dentro da sua vigência legal, observando o cumprimento do objeto proposto. Tais prestações de contas dos convênios encontram-se devidamente arquivados na Coordenadoria de Contabilidade.

SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde buscou viabilizar o atendimento a população no Centro de Saúde e postos de saúde nos distritos e bairros. Como o Município não tem como atender toda a demanda espontânea faz-se necessário o encaminhamento de consultas especializadas e exames a João Monlevade, através



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2025

do CISMEPI e ICISMEPI e exames de RX e ultrassom em Hospital, conforme respectivos convênios.

Em 2025, o Município intensificou e disponibilizou o transporte de pacientes em frota própria e/ou terceirizada para consultas e exames em cidades da região e Belo Horizonte. Tudo foi realizado dentro de procedimentos necessários.

A gestão da saúde recebe um acompanhamento especial por parte desta Controladoria, principalmente no que se refere à execução das ações e serviços cujos recursos são provenientes de convênios.

RECOMENDAÇÕES

A Controladoria Geral do Município no cumprimento das suas funções vem recomendar aos gestores e demais servidores a observância do conteúdo das orientações e normatizações expedidas pela Controladoria Geral do Município. Nosso trabalho tem como finalidade atestar a legalidade dos atos, havendo necessidade, iremos notificar e determinar prazo para o cumprimento das ações que julgarmos necessárias.

A Controladoria recomenda que as demonstrações contábeis e financeiras sejam postadas regularmente no site do Município (www.saodomingosdoprata.mg.gov.br) devendo os originais ser arquivados na Controladoria para uso do Tribunal de Contas e consulta da população em geral. A Controladoria recomenda novamente as seguintes providências:

- 1.** Proceder por parte das Secretarias um controle mais rígido quanto ao excesso de horas extras.
- 2.** Intensificar o "Plano anual de capacitação do servidores públicos" com treinamento e capacitação permanente dos servidores, objetivando a profissionalização em conjunto.
- 3.** Buscar melhor desempenho na observância do cronograma mensal de desembolso, com a finalidade de equilibrar as contas públicas.
- 4.** Promover a execução fiscal dos créditos inscritos em dívida ativa tributária e não tributária.
- 5-** Proceder melhor acompanhamento da execução orçamentaria e financeira pelos Secretários Municipais, com a finalidade de efetivar equilíbrio contábil.
- 6-** Proceder a finalização do processo de integração da folha de pagamento com a Coordenadoria de contabilidade, na finalidade de automação de processos, centralização de dados em tempo real, redução drástica de erros e retrabalho, além de facilitar a tomada de decisão estratégica, resultando numa maior eficiência operacional.
- 7-** Proceder melhor o acompanhamento direto das compras municipais pelos secretários, como uma prática estratégica que traz benefícios significativos para a



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2025

gestão pública, garantindo eficiência, transparência e agilidade na aplicação dos recursos.

CONCLUSÃO

A Controladoria Geral, constitucionalmente, não está credenciada para fazer julgamentos, nem aplicar penalidades ou sanções aos agentes públicos, cabendo esta função ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário, mas se suas determinações forem seguidas, certamente evitarão a condenação dos agentes públicos e dos servidores em geral, nessas instâncias. A sua existência não está condicionada à vontade do Administrador, mas o seu funcionamento e aceitação têm que ser geral, pois, sozinho não se corrige desvios, tem que haver vontade coletiva.

Diante disso, concluímos que os procedimentos sugeridos durante todo o ano de 2025 pela Controladoria trouxeram grande ajuda para a municipalidade, especialmente nos processos licitatórios e nos registros contábeis. No entanto, ressaltamos que algumas situações e procedimentos ainda não estão sendo processadas satisfatoriamente, tais como, informações tempestivas a Secretaria de Fazenda, remessa de documentos à Controladoria em tempo hábil e outros.

No desenvolver das atividades, ao verificar alguma ineficiência operacional, é feita notificação oficial aos responsáveis solicitando a sua regularização.

Pela documentação analisada, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos da Coordenadoria de Contabilidade e Secretaria de Fazenda do Município, não constatamos falhas, irregularidades ou desperdícios na gestão dos recursos, estando os documentos em ordem no momento da análise. No entanto, as recomendações constantes deste relatório deverão ser atendidas.

Diante de todo o exposto, pode-se concluir que a administração pública municipal procurou cumprir todos os preceitos legais impostos. Desta forma, implementando ações de controle e combate a possíveis irregularidades que venham a surgir.

A execução orçamentária ocorreu de acordo com os ditames legais, cumprindo, em sua totalidade todos os índices legalmente exigidos, buscando cumprir os pisos e, principalmente, não ultrapassando os limites.

Nenhuma despesa foi realizada sem autorização legislativa, sendo que, classificação orçamentária das despesas permaneceu coerente e todas as despesas empenhadas encontram-se respaldadas pelo arcabouço legal.

Embora existam vários instrumentos de controle operacional, importante sempre formalizá-los e aperfeiçoá-los por meio de edição e publicação de Instruções Normativas Internas e/ou recomendações.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Poder Executivo - Controladoria Geral

Relatório Anual - 2025

Salienta-se em tempo, que não foram constatados danos financeiros ao erário, entretanto foram instalados processos administrativos disciplinares por comissão legalmente instituída.

Consequentemente, não houve sindicâncias ou mesmo tomadas de contas especiais instauradas no período, não tendo nada mais a relatar neste sentido.

Neste sentido esta Controladoria emite parecer favorável à aprovação das contas do executivo municipal referente ao exercício 2025.

É o que se tem a relatar.

SMJ.

São Domingos do Prata, 30 de março de 2026.

Anderson Luis Alves de Sousa
Controlador Geral